



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT - Processo nº 8.3453/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelas cláusulas e condições que seguem:

|                            |                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SETOR INTERESSADO:</b>  | Prefeitura Municipal de Araputanga/MT<br>Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                     |
| <b>TIPO:</b>               | Menor Preço por ITEM                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>OBJETO:</b>             | Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para <b>Prestação de Serviços Especializados em Conserto de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares</b> em atendimento à demanda Secretaria Municipal de Saúde. |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> | Indireta                                                                                                                                                                                                                                   |

**1. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, C.N.P.J. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga–MT, através da pregoeira Srª. ELIANA PAINS DE AMORIM, designada pela Portaria nº 315/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, em obediência à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, aos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente a Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o Edital Complementar nº 001/2020 ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, conforme a condições que seguem:

**2. DA CORREÇÃO**

**2.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**Onde lê-se:**

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data e horário para início da sessão | Data: 21/10/2020 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF)<br>Local: no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compra">https://www.gov.br/compra</a> ou <a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.comprasnet.gov.br</a> |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Leia-se:**

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data e horário para início da sessão | Data: 22/10/2020 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF)<br>Local: no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compra">https://www.gov.br/compra</a> ou <a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.comprasnet.gov.br</a> |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



## **2.2 Qualificação Técnica - Item 9.11, Sub-item 9.11.1**

### **Onde lê-se:**

Apresentar o Alvará de Funcionamento em Saúde emitido pela Gerência de Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante;

### **Leia-se:**

Apresentar Alvará de Funcionamento (vigente).

## **2.3 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020– Anexo I - Termo de Referência:**

### **Onde lê-se:**

#### **ANEXO I**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – TERMO DE REFERÊNCIA**

Regido pelos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE/MT.

**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde.

### **DA CATEGORIA**

Contratação de Pessoa Jurídica

### **OBJETO**

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Conserto de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares.

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

### **TIPO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

#### **FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

#### **DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTACAO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme a necessidade da administração pública municipal e de acordo com as melhores técnicas, como segue:

Quando houver necessidade, a administração fornecerá os materiais necessários para realização dos serviços (instalação) tais como: material de construção, do tipo tinta, cimento, tubos, areia, cabos e outros que se fizerem necessários.

A contratada prestará os serviços nas diversas unidades do Município, no local em que for requisitado, quando requisitado.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços;

A contratada deverá dispor de Profissionais qualificados, munidos de equipamentos apropriados para realizar os serviços pactuados, assim como de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando estes forem necessários conforme legislação e normas vigentes.

Os custos de deslocamento dos profissionais para prestações de serviços e as despesas relativas aos Equipamentos para prestação dos serviços ocorrerá a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento de transporte, alimentação, hospedagem, diárias, combustível para abastecimento de veículos e manutenção em geral ocorrerá às expensas da contratada.

Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados.

Os serviços prestados serão garantidos pelo período mínimo de 06 (seis) meses após a sua realização.

Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município e deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação para execução dos serviços.

#### **DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADE**

O local e a área de abrangência para a realização dos serviços serão em todas as unidades de saúde do município de Araputanga - MT, a ser definido e individualizado nas ordens de serviço expedidas pela contratante para sua realização.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme relatório dos serviços, após a apresentação da planilha pela proponente vencedora, indicando os locais, os serviços executados, bem como apresentação de nota fiscal, devidamente processada conforme exigência legal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA**

O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO** do edital.

É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decorrido o prazo de convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO** do edital.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços profissionais qualificados e munido de equipamentos, apropriados, para realizar os serviços pactuados.

Os custos de deslocamento dos profissionais para prestação de serviços e as despesas relativa à prestação dos serviços ocorrerá as expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento de



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



transporte, alimentação, hospedagem, diárias, combustível para abastecimento do veículo e manutenção em geral ocorrerá às expensas da contratada.

Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados.

Garantir os serviços prestados pelo período mínimo de 06 (seis) meses, após a sua realização.

A contratada deverá manter a limpeza do local a realizar o serviço durante toda a execução.

A contratada será responsável pela sinalização, visando manter a segurança, assim como a qualidade do serviço. Para isso, o local de execução do serviço deverá estar sinalizado durante o período de sua execução.

Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município e deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação para execução dos serviços.

Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preço a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço.

Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **São obrigações da Contratante:**

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Verificar os Equipamentos e os profissionais necessários para executar os serviços quanto a suas compatibilidades dentre outros.

Quando houver necessidade, a administração fornecerá os materiais necessários para realização dos serviços (instalação) tais como: material de construção, do tipo tinta, cimento, tubos, areia, cabos e outros que se fizerem necessários.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar o Alvará de Funcionamento em Saúde emitido pela Gerência de Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da realização do serviço será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Caberá a Administração Municipal proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade dos serviços realizados observados às especificações do Edital e da proposta de preços do vencedor do registro, para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular da pasta, mediante visto na respectiva nota de entrega, que não poderá ultrapassar **o prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento desta.

O recebimento e aceitação dos serviços por parte da Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do prestador dos serviços por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

Caso os Equipamentos consertados não estejam de acordo com as necessidades, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA refazer o conserto sem custo no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Constatadas irregularidades no serviço contratado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contado da data de entrega dos serviços uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**DA QUANTIDADE, DETALHAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

| Seq. Itens  | Código Catmat | Código do item | Descrição de itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total    |
|-------------|---------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 01          | 5797          | 025.142.017    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, RAO X ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR MEDICINAL, AUTOCLAVES, ESTUFAS DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, GRUPO GERADOR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. | H- Hora | 1000   | R\$ 290,00     | R\$ 290.000,00 |
| VALOR TOTAL |               |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        |                | R\$ 290.000,00 |

**Leia-se:**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE/MT.**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde.

**DA CATEGORIA**

Contratação de Pessoa Jurídica

**OBJETO**

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Conserto de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares.

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

**TIPO DE JULGAMENTO**

**Menor preço por item.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

**DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme a necessidade da administração pública municipal e de acordo com as melhores técnicas, como segue:

Quando houver necessidade, a administração fornecerá os materiais necessários para realização dos serviços (instalação) tais como: material de construção, do tipo tinta, cimento, tubos, areia, cabos e outros que se fizerem necessários.

A contratada prestará os serviços nas diversas unidades do Município, no local em que for requisitado, quando requisitado.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços;

A contratada deverá dispor de Profissionais qualificados, munidos de equipamentos apropriados para realizar os serviços pactuados, assim como de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando estes forem necessários conforme legislação e normas vigentes.

Os custos de deslocamento dos profissionais para prestações de serviços e as despesas relativas aos Equipamentos para prestação dos serviços ocorrerá a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento de transporte, alimentação, hospedagem, diárias, combustível para abastecimento de veículos e manutenção em geral ocorrerá às expensas da contratada.

Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados.

Os serviços prestados serão garantidos pelo período mínimo de 06 (seis) meses após a sua realização.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município e deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação para execução dos serviços.

#### **DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADE**

O local e a área de abrangência para a realização dos serviços serão em todas as unidades de saúde do município de Araputanga - MT, a ser definido e individualizado nas ordens de serviço expedidas pela contratante para sua realização.

Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme relatório dos serviços, após a apresentação da planilha pela proponente vencedora, indicando os locais, os serviços executados, bem como apresentação de nota fiscal, devidamente processada conforme exigência legal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA**

O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO** do edital.

É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decorrido o prazo de convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO** do edital.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços profissionais qualificados e munido de equipamentos, apropriados, para realizar os serviços pactuados.

Os custos de deslocamento dos profissionais para prestação de serviços e as despesas relativa à prestação dos serviços ocorrerá as expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento de transporte, alimentação, hospedagem, diárias, combustível para abastecimento do veículo e manutenção em geral ocorrerá às expensas da contratada.

Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados.

Garantir os serviços prestados pelo período mínimo de 06 (seis) meses, após a sua realização.

A contratada deverá manter a limpeza do local a realizar o serviço durante toda a execução.

A contratada será responsável pela sinalização, visando manter a segurança, assim como a qualidade do serviço. Para isso, o local de execução do serviço deverá estar sinalizado durante o período de sua execução.

Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município e deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação para execução dos serviços.

Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preço a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço.

Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**São obrigações da Contratante:**

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



Verificar os Equipamentos e os profissionais necessários para executar os serviços quanto a suas compatibilidades dentre outros.

Quando houver necessidade, a administração fornecerá os materiais necessários para realização dos serviços (instalação) tais como: material de construção, do tipo tinta, cimento, tubos, areia, cabos e outros que se fizerem necessários.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Apresentar Alvará de Funcionamento (vigente).**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da realização do serviço será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Caberá a Administração Municipal proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade dos serviços realizados observados às especificações do Edital e da proposta de preços do vencedor do registro, para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular da pasta, mediante visto na respectiva nota de entrega, que não poderá ultrapassar **o prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento desta.

O recebimento e aceitação dos serviços por parte da Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do prestador dos serviços por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

Caso os Equipamentos consertados não estejam de acordo com as necessidades, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA refazer o conserto sem custo no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Constatadas irregularidades no serviço contratado, o Contratante poderá:



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contado da data de entrega dos serviços uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**DA QUANTIDADE, DETALHAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

| Seq. Itens  | Código Catmat | Código do item | Descrição de itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total    |
|-------------|---------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 01          | 5797          | 025.142.017    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, RAO X ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR MEDICINAL, AUTOCLAVES, ESTUFAS DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, GRUPO GERADOR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. | H- Hora | 1000   | R\$ 290,00     | R\$ 290.000,00 |
| VALOR TOTAL |               |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        |                | R\$ 290.000,00 |

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro em horário de funcionamento das 07h às 11h e das 13h às 17h ou através do fone/fax (065) 3261-1736 ou 3261-1138 ou pelo e-mail [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br).

Araputanga/MT, 08 de outubro de 2020.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ELIANA PAINS DE AMORIM**  
Pregoeira



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 315/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **Prestação de Serviços Especializados em Conserto de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares** em atendimento à demanda Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 22 de outubro de 2020, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br) nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 08 de outubro de 2020.

***Eliana Pains de Amorim***

Pregoeira